



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

Assembléa Legislativa
Fls. 213
Ass.

TERMO DE CONTRATO Nº 150/2015, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, , E A
EMPRESA SOLANGE RIBEIRO ROCHA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS.

CONTRATANTE: A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO ALAGOAS, com sede na com sede na Praça Dom Pedro II, s/nº, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.343.976/0001-46, neste ato representada por sua Mesa Diretora, composta pelos Excelentíssimos Senhores Deputados Estaduais: Luiz Dantas Lima residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 073.694.684-53 e RG nº 127.802 SSP-AL; José Ronaldo Medeiros, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 350.378.064-53 e RG-507.258 SSP-AL; Thaise de Souza Guedes, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 060.407.234-16 e RG-3.135.253 SSP-AL; Severino Lira Pessoa, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 662.560.704-53 e RG-937.633 SSP-AL; Ricardo Pereira Melo, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 495.017.204-20 e RG-732.197 SSP-AL; Isnaldo Bulhões Barros Junior, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 677.666.924-49 e RG-1999001006542 SSP-AL; Marcos Antônio de Oliveira Barbosa, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 310.136.274-15 e RG-2003001029490 SSP-AL; e Edival Vieira Gaia Filho, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 373.271.604-00 e RG-1999001037650, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: A empresa SOLANGE RIBEIRO ROCHA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.974.532/0001-22 e estabelecida na Rua Almirante Mascarenhas, 116, loja 17, bairro pajuçara, CEP: 57.030-010, Maceió/AL, representada pela Sra. Solange Ribeiro Rocha, inscrito no CPF sob o nº 033.259.704-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por requerimento empresário;

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PROCESSO N.º 000150/2015 da Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas
Contratação Emergencial de serviços terceirizados continuados com equipamentos, visando atender a
Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

Assm. Assembleia Legislativa
Fls. 214
Ass. [assinatura]

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de serviços terceirizados continuados com aplicação de equipamentos, visando atender a Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas**, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos adequados à execução contratual, conforme especificações discriminadas no seu Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO ESTADO DE ALAGOAS

2.1. A CONTRATADA deve iniciar a execução dos serviços a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á, em cada uma de suas parcelas mensais, nos termos do art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.3. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.3.1. O recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, ocorrerá mediante assinatura na Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços, acompanhada de relatório de execução, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega dessa documentação;

2.3.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste contrato e da proposta da CONTRATADA.

2.4. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos serviços prestados, de forma a lhes verificar a perfeita execução, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste contrato.

2.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

2.5. Caso satisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo.

2.6. Caso insatisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas no Anexo I deste contrato. Nessa hipótese, toda a parcela mensal será rejeitada.

PROCESSO N.º 000150/2015 da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas
Contratação Emergencial de serviços terceirizados continuados com equipamentos, visando atender a
Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

2.7. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 dias úteis, após o que se realizará novamente a verificação da sua perfeita execução.

2.7.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo fixado ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.7.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.7, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO

3.1. O preço mensal deste contrato é de R\$ 62.083,75 (sessenta e dois mil, oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o preço global de R\$ 372.502,50 (trezentos e setenta e dois mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

3.2. Os preços dos serviços contratados são os constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II.

3.3. A cada período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que a proposta se referir, qual seja, da data do depósito do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipulou o salário normativo da categoria profissional vigente à época da apresentação da proposta, será permitida a formalização da repactuação do preço da contratação, conforme a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos contratuais.

3.3.1. Os efeitos financeiros da repactuação do preço da contratação terão início conforme disposto no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente da categoria profissional.

3.4. Competirá à CONTRATADA exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação, desde a data do depósito do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que

PROCESSO N.º 000150/2015 da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas
Contratação Emergencial de serviços terceirizados continuados com equipamentos, visando atender a
Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

fixar o novo salário normativo da categoria profissional, até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar.

3.4.1. Se, até a data da prorrogação contratual subsequente, não houver sido depositado o acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixará o novo salário normativo da categoria profissional, caberá à CONTRATADA solicitar a inserção, no termo aditivo de prazo, de cláusula que resguarde seu direito à repactuação, a ser exercido tão logo disponha do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente da categoria profissional devidamente depositado.

3.4.2. Se, até a data do encerramento do contrato, não houver sido depositado o acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixará o novo salário normativo da categoria profissional, caberá à CONTRATADA manifestar, expressa e formalmente, a intenção de ver resguardado seu direito à repactuação, a ser exercido tão logo disponha do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente da categoria profissional devidamente depositado.

3.5. Competirá à CONTRATADA a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II pertinente à repactuação, devidamente acompanhada de cópia do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixar o novo salário normativo da categoria profissional e demais documentos que comprovem a variação dos componentes dos custos contratuais, e ao CONTRATANTE o encargo de aprová-la.

3.5.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, ficando essa comprovação a cargo da CONTRATADA.

3.5.2. O CONTRATANTE não se vincula, para efeito de repactuação, às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matérias trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Assembléa Legislativa do Estado

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

Assembleia Legislativa
Fls. 217
Ass. _____

de Alagoas para o exercício financeiro de 2015: Programa de Trabalho 01122000120040000;
PTRES 010001; PI 000292 Elemento de Despesa 339039; Fonte de 0100.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência e execução deste contrato é de 06 (seis) meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado.

6.1.9. E as disposições contidas no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I deste contrato;

7.1.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

PROCESSO N.º 000150/2015 da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Contratação Emergencial de serviços terceirizados continuados com equipamentos, visando atender a
Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

7.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.8. Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado;

7.1.9. Comunicar ao CONTRATANTE os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato.

7.1.10. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

**PROCESSO N.º 000150/2015 da Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas
Contratação Emergencial de serviços terceirizados continuados com equipamentos, visando atender a
Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas**

[Handwritten Signatures]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

Assembléia Legislativa
Fls. 219
Ass.

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE,

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

7.4.4 E as disposições contidas no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. João Oliveira dos Reis Neto, Cargo: Diretor de Apoio Administrativo, Matrícula:88724-2, designado gestor.

8.2. O gestor deste contrato terá as atribuições de fiscalização inicial, mensal, diária e especial da execução do objeto contratado:

8.2.1. A fiscalização inicial, feita no momento em que a execução do objeto é iniciada, consistirá em:

8.2.1.1. Elaborar planilha-resumo de todo o contrato, contendo todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas;

8.2.1.2. Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela CONTRATADA e pelo empregado, com atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

8.2.1.3. Verificar se o número de terceirizados por função coincide com o previsto neste contrato;

8.2.1.4. Verificar se o salário não é inferior ao previsto neste contrato e no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente da categoria profissional;

PROCESSO N.º 000150/2015 da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas
Contratação Emergencial de serviços terceirizados continuados com equipamentos, visando atender a
Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

Assembleia Legislativa
Fls. 220
Ass.

8.2.1.5. Consultar eventuais obrigações adicionais constantes no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente da categoria profissional para a CONTRATADA;

8.2.1.6. Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença leva ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados, além de à obrigação de a CONTRATADA fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pertinentes.

8.2.2. A fiscalização mensal, feita antes do pagamento da fatura, consistirá em:

8.2.2.1. Elaborar planilha-mensal que conterà os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências;

8.2.2.2. Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente, exigindo que a CONTRATADA apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST) e, em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, fazendo glosa da fatura;

8.2.2.3. Exigir da CONTRATADA comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte, auxílio alimentação, férias, 13º salário e rescisões contratuais dos empregados;

8.2.2.4. Exigir da CONTRATADA comprovantes de pagamento de obrigações adicionais constantes no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente da categoria profissional;

8.2.2.5. Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura);

8.2.2.6. Exigir da CONTRATADA os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

8.2.2.6.1. cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

8.2.2.6.2. cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

8.2.2.6.3. cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).

8.2.2.7. Exigir da CONTRATADA os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

8.2.2.7.1. cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

8.2.2.7.2. cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

PROCESSO N.º 000150/2015 da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Contratação Emergencial de serviços terceirizados continuados com equipamentos, visando atender a
Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

Assembléa Legislativa
Fls. 227
Ass. [assinatura]

8.2.2.7.3. cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

8.2.2.7.4. cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).

8.2.2.8. Consultar a situação fiscal-trabalhista da CONTRATADA, exigindo comprovação de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2.2.9. Exigir da CONTRATADA documento que contenha a relação detalhada dos equipamentos utilizados na execução dos serviços, informando as respectivas quantidades e especificações, para efeito de aferição da sua qualidade.

8.2.3. A fiscalização diária consistirá em:

8.2.3.1. Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções, fazendo o acompanhamento com a planilha-mensal;

8.2.3.2. Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho, devendo instaurar uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados e combinar com a CONTRATADA a forma da compensação de jornada;

8.2.3.3. Evitar ordens diretas, solicitações de serviços, reclamações ou cobranças aos terceirizados, devendo-se dirigir ao preposto da CONTRATADA.

8.2.3.4. Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação dos serviços, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada.

8.2.4. A fiscalização especial consistirá em:

8.2.4.1. Controlar férias e licenças dos empregados, fazendo o acompanhamento com a planilha-resumo;

8.2.4.2. Verificar se a CONTRATADA está respeitando as estabilidade provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

8.3. O gestor deste contrato terá, ainda, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto equipamentos utilizados; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que

**PROCESSO N.º 000150/2015 da Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas
Contratação Emergencial de serviços terceirizados continuados com equipamentos, visando atender a
Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas**

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

Assembléia Legislativa
Fls. 222
Ass. [assinatura]

atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Anexo I deste contrato; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada dos documentos previstos nos subitens 8.2.2.3., 8.2.2.4., 8.2.2.6., 8.2.2.7., 8.2.2.8 e 8.2.2.9. deste contrato.

9.2. A qualidade dos equipamentos utilizados na execução dos serviços deverá ser aferida a partir de documento entregue pela CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações.

9.3. O CONTRATANTE, nos termos do art. 71, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 31 da Lei Federal nº 8.212/91, reterá, a cada pagamento, 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação dos serviços e recolherá a importância retida ao INSS em nome da CONTRATADA, de acordo com as normas de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

9.4. Realizada a retenção, o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco do Brasil agência 1523-7, conta corrente 47.460-6.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.5.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.5.2. Apresentação da documentação referida no item 9.1 desta cláusula.

9.6. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização

**PROCESSO N.º 000150/2015 da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas
Contratação Emergencial de serviços terceirizados continuados com equipamentos, visando atender a
Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas**

[assinatura]

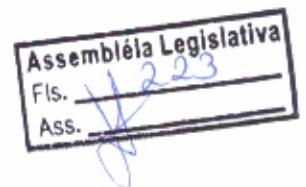
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações



necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.5, deste contrato.

9.6.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.7. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.8. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.8.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.8.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.8.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

PROCESSO N.º 000150/2015 da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Contratação Emergencial de serviços terceirizados continuados com equipamentos, visando atender a
Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3. poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

PROCESSO N.º 000150/2015 da Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas
Contratação Emergencial de serviços terceirizados continuados com equipamentos, visando atender a
Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

Assembléia Legislativa
Fls. 226
Ass. [assinatura]

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal n. 8.666/1993;

13.1.2. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 000150/2015, especialmente:

13.2.1. Aprovado pelo parecer do Procurador da Assembléia Legislativa Estadual de Alagoas;

13.2.2. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

PROCESSO N.º 000150/2015 da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas
Contratação Emergencial de serviços terceirizados continuados com equipamentos, visando atender a
Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO


15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maceió (AL), em 26 de fevereiro de 2015.



Deputado Luiz Dantas Lima
Presidente
CONTRATANTE

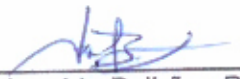


Deputado José Ronaldo Medeiros
1º Vice- Presidente
CONTRATANTE

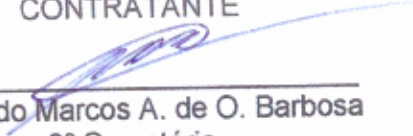
Thaise de Souza Guedes
2º Vice- Presidente
CONTRATANTE

Severino de Lira Pessoa
3º Vice- Presidente
CONTRATANTE

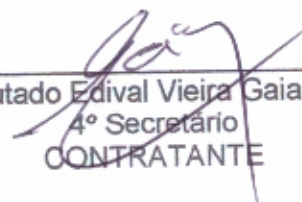
Deputado Ricardo Pereira Melo
1º Secretário
CONTRATANTE



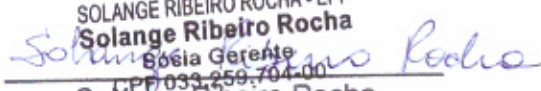
Deputado Isnaldo Bulhões Barros Junior
2º Secretário
CONTRATANTE



Deputado Marcos A. de O. Barbosa
3º Secretário
CONTRATANTE



Deputado Edival Vieira Gaia Filho
4º Secretário
CONTRATANTE

SOLANGE RIBEIRO ROCHA - EPP

Solange Ribeiro Rocha
Sócia Gerente
CPF 033.259.704-00

Solange Ribeiro Rocha
CONTRATADA



Assembléa Legislativa
 Fls. 228
 Ass. _____

ESTADO DE ALAGOAS
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
 Divisão de Licitações

João Oliveira dos Reis Neto
 João Oliveira dos Reis Neto
 GESTOR CONTRATUAL

Jose Ailton Bodega
 TESTEMUNHA CPF N° 222.685.374-04

Igor Dmitri de Sousa Brito
 TESTEMUNHA CPF N° _____

EM BRANCO

PROCESSO N.º 000150/2015 da Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas
 Contratação Emergencial de serviços terceirizados continuados com equipamentos, visando atender a
 Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 o presente termo de referência tem como objeto a contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica para a contratação de serviços terceirizados continuados, para atender as necessidades da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas.

1.2 A presente contratação será efetuada através de dispensa de licitação e observará os preceitos gerais de Direito Público, e em especial as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1 Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a contratação de serviços terceirizados continuados nas áreas:

- a) Limpeza, asseio, conservação predial e manutenção;
- b) Copeiragem e garçom;
- c) Portaria;
- d) Office boy; e
- e) Eletricista.

2.2 O presente processo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, em regime de horas definido pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com fornecimento de equipamentos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Esses serviços são essenciais para o bom funcionamento desta Unidade e para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando condições para o atendimento ao público em geral, bem como para a preservação do patrimônio público. Vale observar que não possui no quadro desta casa função ou cargo que comportem estes serviços, serviços estes de extrema necessidade para o bom andamento das atividades desempenhadas por esta Assembléia.

3.2 Cumpre observar ainda, que a contratação seguirá a jornada de trabalho de 8 horas diárias e 44 semanais, observadas as peculiaridades, a periodicidade e a frequência que requer os serviços, bem como as condições dos locais onde serão prestados os serviços, com base em

**PROCESSO N.º 000150/2015 da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas
Contratação Emergencial de serviços terceirizados continuados com equipamentos, visando atender a
Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

experiências e parâmetros anteriores aferidos e resultantes de contratos anteriores, com vistas tão somente oferecer, a todo instante, melhores condições ambientais de segurança e higiene condignas, aos servidores que exercem suas atividades e, principalmente ao público em geral.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 A contratação dos serviços terceirizados obedecerá ao descrito a seguir:

4.2 Jornada e trabalho: os funcionários da empresa contratada deverão cumprir jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo de segunda-feira à quinta-feira das 08h às 18h e na sexta-feira das 08h às 17h, a ser (em) estabelecida (s) pela Administração, para todos os terceirizados deste termo sendo qualificados e habilitados, sendo que o início e o término da jornada diária de trabalho serão estabelecidos pela contratante, que poderá alterá-la a qualquer tempo.

4.3 A contratada deverá apresentar à Contratante, antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de serventes, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação, das quatro horas que não serão executadas aos sábados (Súmula 85 do TST).

5. REQUISITOS BÁSICOS

5.1 Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e máquinas e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação.

6. DEMANDA E QUANTIDADES PREVISTAS

6.1 Para apurar as necessidades de contratação, foi efetuado levantamento nas dependências, identificando as metragens de áreas internas, externas, esquadrias internas e externas e fachadas envidraçadas, a fim de estimar a demanda prevista e a quantidade de mão de obra estimada.

6.2 Necessita-se de 12 (doze) auxiliares de serviços gerais/ serventes para a limpeza nas internas e nas áreas externas incluindo todo o estacionamento, a limpeza das caixas d'água, cisternas e caixas de gorduras, 03 (três) garçons, 03 (três) copeiras, 02 (dois) porteiros, 01 (um) office boy e 01 (um) eletricista.

6.3 A empresa licitante em sua planilha de custo e formação de preço, cujo o modelo encontra-se em anexo, estabelecerá assim o seu preço para o serviço a ser contratado.

7. METODOLOGIA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1 SERVIÇO DE LIMPEZA, ASEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

7.1.1 Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa de custo por metro quadrado, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço. O dimensionamento da área física a ser limpa, asseada e conservada foi obtido com base na medição da área ocupada que necessitam desses serviços.

7.1.2 Os serviços serão executados na seguinte frequência:

ÁREAS INTERNAS

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- c) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- d) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- e) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários, duas vezes ao dia;
- f) Varrer, remover manchas e lustrear os pisos encerados de madeira;
- g) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- h) Varrer os pisos de cimento;
- i) Limpar os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- j) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- k) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- l) Limpar os elevadores com produtos adequados;
- m) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- n) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- o) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- p) Limpar os corrimãos;
- q) *Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;*
- r) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

h) Passar pano úmido nos telefones;

i) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSALMENTE, UMA VEZ.

a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

b) Limpar forros, paredes e rodapés;

c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

d) Limpar persianas com produtos adequados;

e) Remover manchas de paredes;

f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);

g) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

a) Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;

b) Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;

c) Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

ESQUADRIAS EXTERNAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

QUINZENALMENTE, UMA VEZ.

a) Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

SEMESTRALMENTE, UMA VEZ.

a) Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

B) ÁREAS EXTERNAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

**PROCESSO N.º 000150/2015 da Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas
Contratação Emergencial de serviços terceirizados continuados com equipamentos, visando atender a
Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas**



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) Varrer as áreas pavimentadas;
- d) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- e) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE, UMA VEZ.

- a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
- b) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- c) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSALMENTE, UMA VEZ.

- a) Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- b) Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.
- c) Os serviços de paisagismo com jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por esta IN, devendo receber tratamento diferenciado.

C) ESQUADRIAS EXTERNAS

QUINZENALMENTE, UMA VEZ:

- a) Limpar todos os vidros (face interna/externa) aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

SEMESTRALMENTE, UMA VEZ:

- a) Limpar fachadas envidraçadas ou não (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

CAIXA D'ÁGUA, CISTERNA E CAIXA DE GORDURA

SEMESTRALMENTE, UMA VEZ:

- a) Limpar internamente toa caixa d'água, cisterna e caixa de gordura, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, e utilizando-se de equipamento adequado para a realização do serviço.

7.2 SERVIÇO DE GARÇON E COPEIRA



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

7.2.1 Os serviços copeiragem e garçom, objeto desta contratação, compreendem as atividades relacionadas abaixo, de acordo com as especificações e frequências indicadas nas cláusulas abaixo.

COPEIRAGEM

I – DIARIAMENTE:

- a) preparar café, chás, sucos e outros;
- b) preparo de bandejas, pratos e mesas;
- c) manter os utensílios de copa devidamente organizados, guardados, limpos e higienizados, com a esterilização das xícaras, copos, talheres, pratos, panelas, potes e demais utensílios de copa e cozinha, toda vez que forem utilizados;
- d) manter os ambientes da copa e refeitório sempre limpos, higienizados e organizados;
- e) preparar alimentos sempre que solicitado;
- f) relacionar e enviar a Administração relação de faltas e necessidades de utensílios, material de limpeza, produtos alimentícios, tempestivamente;
- g) demais atividades pertinentes ao serviço de copa;

II – SEMANALMENTE:

- a) limpeza geral nos pertences da copa, tais como: geladeira, fogão, micro-ondas, armários e todos os demais utensílios usados diariamente;

GARÇOM

I – DIARIAMENTE:

- a) Distribuir café, água, chá, etc., para Membros, Servidores, Terceirizados, Estagiários e Visitantes da Contratante;
- b) Prestar serviços por ocasião da realização de eventos, recepções, reuniões, etc., organizados pela Contratante;
- c) Repor o material de apoio (copos, garrafas térmicas...) e bebidas em geral;
- d) Manter perfeita integração com os serviços das copas, para o bom andamento dos trabalhos;
- e) Agir com cortesia, educação, urbanidade e fino trato com todos os usuários dos seus serviços;
- f) recolhimento de xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios, durante o expediente da Assembleia;
- g) Executar demais serviços relacionados à profissão de Garçom.

7.2.2 A contratada, além de disponibilizar a mão de obra, deverá fornecer para o contratante equipamentos suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de copeiragem/garçom.

7.2.3 A relação básica dos equipamentos a serem fornecidos para prestação dos serviços de copeiragem e garçom consta do quadro abaixo:

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

Especificação do equipamento	Unidade	Quantidade	Local
Carrinho (mesinha) para servir café/ chá, com rodinhas giratórias de borracha, com duas bandeijas (superior e inferior) de preferência em aço inox.	Unidade	02	Plenário e Presidência

7.2.4 Todos os equipamentos a serem disponibilizados deverão ser novos (1º uso).

7.3 AGENTE DE PORTARIA

7.3.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços, por meio de profissionais qualificados, de agente de portaria a serem executados nas instalações da Assembléa do Estado de Alagoas.

Item	Qtd. De postos	Qtd. De funcionários por posto	Tipos de postos	Distribuição dos postos	Horário
01	02	02	Agente de portaria - 44 horas semanais	Estacionamento	Segunda à quinta das 08h às 18h e Sexta das 08h às 17h.

7.3.2. Descrição do serviço

7.3.2.1 A prestação dos serviços de Agente de Portaria envolve a alocação, pela Contratada, de mão de obra capacitada para:

- Comunicar imediatamente à Contratante, bem como o responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que seja adotada a providência de regularização necessária;
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos ou sem identificação nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entenderem oportunas;
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- Fiscalizar e orientar a entrada e saída de veículos na área do estacionamento;
- Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Contratante;

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

- f. Colaborar com as Polícias Civil, Militar, Federal e Bombeiros, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive nas indicações de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- g. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- h. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada ao bom desempenho de suas atividades;
- i. Permanecer no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- j. Cumprir a programação dos serviços com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações e das pessoas;
- k. O Agente deve providenciar todas as medidas necessárias, permitidas em lei, para evitar a ocorrência de furtos, tendo atenção especial quanto aos objetos de pequeno porte;
- m. Impedir, sob qualquer hipótese, o acesso de animais, qualquer que seja a espécie, sem a autorização expressa da CONTRATANTE, exceto o cão guia de cego.
- n. Comunicar à segurança a entrada de qualquer pessoa que apresente situação de embriaguez, suspeição de estar sob o efeito de droga, narcótico ou que apresente condição de visível instabilidade emocional, situação que deverá comunicada ao seu supervisor;
- o. Impedir a saída de volumes e materiais pertencentes à Contratante, sem a devida autorização, comunicando o fato à segurança e ao supervisor;
- p. Portar sempre o rádio de comunicação e fazer os relatos verbais com objetividade e clareza;
- q. O supervisor deve coordenar as atividades dos Agentes de portaria de acordo com as instruções fornecidas pela CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato designado nos termos da Norma em vigor;
- r. controlar a entrada de veículos.

7.4 OFFICE BOY

7.4.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

- a) receber volumes, correspondências, documentos internos, externos e outros expedientes;
- b) distribuir internamente documentos, periódicos e correspondências;
- c) operar máquinas simples de reprodução de documentos, telefones e fac-simile e outros;
- d) promover a embalagem de materiais segundo a sua natureza;
- e) cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

Assembléa Legislativa
Fls. 237
Ass.

- f) tratar todos os servidores da Assembléa, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;
- g) abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previsto neste Termo de Referência, durante o horário em que estiver prestando serviços;
- h) encaminhar ao conhecimento do fiscal do contrato, de forma imediata e em qualquer circunstancia a constatação de atitude suspeita observadas nas dependências da Assembléa;
- i) zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos sob sua responsabilidade;
- j) executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho.
- k) a Contratada deverá disponibilizar o meio de transporte do office boy.

7.4.2 LOCAL E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados de forma permanente, nas dependências da Assembléa do Estado de Alagoas, de segunda a sexta-feira, perfazendo o total de 44 horas semanais. Segunda à Quinta das 08h às 18h e sexta –feira das 08h às 17h.

7.5 ELETRICISTA

7.5.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- a) Verificar as redes de telefonia da Instituição, consertando as que apresentarem defeitos;
- b) consertar os ramais telefônicos que apresentarem defeitos;
- c) montar, ajustar e instalar aparelhos e equipamentos elétricos;
- d) montar ampliar, consertar e manter instalações elétricas;
- e) efetuar revisão geral dos circuitos de iluminação, procedendo à substituição dos componentes defeituosos como: reatores, disjuntores, tomadas, lâmpadas, suportes, dispositivos de fixação, fios ressequidos, ou o que for necessário para o bom funcionamento do sistema existente;
- f) verificar o funcionamento de disjuntores, corrigir as anormalidades, ou substituir os defeituosos;
- g) efetuar revisão de todos os contatos dos quadros (fusíveis, relés, chaves, etc.);

PROCESSO N.º 000150/2015 da Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas
Contratação Emergencial de serviços terceirizados continuados com equipamentos, visando atender a
Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

Assembléia Legislativa
Fis. 238
Ass. [assinatura]

- h) executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.
- i) verificar as redes de Alta e baixa tensão da Assembléia, consertando as que apresentarem defeitos;
- j) deverá fazer a manutenção preventiva e corretiva de tudo que se relacionar à área elétrica.

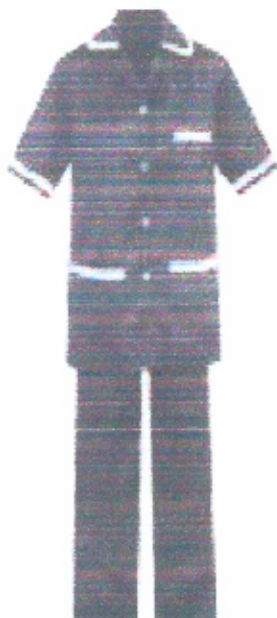
7.5.2 LOCAL E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados de forma permanente, nas dependências da Assembléia do Estado de Alagoas, de segunda a sexta-feira, perfazendo o total de 44 horas semanais. Segunda à Quinta das 08h às 18h e sexta –feira das 08h às 17h.

8. FORNECIMENTO DE UNIFORMES – MASCULINO/ FEMININO

8.1 A Contratada será responsável em disponibilizar os uniformes completos adequados aos seus funcionários e dos encarregados, respeitando todas as normas de segurança do trabalho, incluindo os Equipamentos de Proteção Individual e coletivo do trabalho.

8.2 para o serviço de copeira e garçom seguem fotos orientativas para o modelo de uniformes:



PROCESSO N.º 000150/2015 da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas
Contratação Emergencial de serviços terceirizados continuados com equipamentos, visando atender a
Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas

[Assinaturas]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações



9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

9.1 A execução do contrato será avaliada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- Os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigido;
- a qualidade e quantidade dos equipamentos utilizados;
- a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- a satisfação do público usuário.

10. DA UNIDADE DE MEDIDA E QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do preço por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, no caso de serviço de limpeza.

10.2 O dimensionamento da área física a ser limpa e conservada foi obtido com base na medição da área total ocupada pelo espaço físico da Assembleia Legislativa, conforme quadro demonstrativo descrito abaixo:

Localização	Área interna	Área externa
Sede da Assembleia Legislativa de Alagoas	5.767,40 m ²	1.800,00 m ²

PROCESSO N.º 000150/2015 da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas
Contratação Emergencial de serviços terceirizados continuados com equipamentos, visando atender a
Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

Assembléia Legislativa
Fls. 240
Ass. [assinatura]

10.3 A jornada de trabalho de todos os serviços terceirizados contratados será de 44 horas semanais, da seguinte forma: segunda à quinta-feira das 08h às 18h e sexta-feira até às 17h.

10.4 Os serviços serão prestados pela Contratante por meio de seus empregados com qualificação mínima dos funcionários sob a supervisão de um encarregado, também seu empregado.

10.5 Serão adotada a relação de 1 (um) encarregado para cada 30(trinta) serventes ou fração, exceto para o caso previsto para as áreas de fachadas envidraçadas, onde será adotado 1 (um) encarregado para cada 4 (quatro) serventes ou fração.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA E QUE PERMANECERÃO NO LOCAL DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A contratada fornecerá todo o equipamento necessário para a execução dos serviços, em quantidade e em perfeitas condições de funcionamento, de acordo com as especificações mínimas.

11.2 Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de primeiro uso e excelente qualidade, atendendo às recomendações do fabricante dos mesmos e Normas da ABNT.

11.3 A contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte, qualquer equipamento que não atenda às qualidades exigidas.

11.4 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá alegar falta de equipamento, para a execução dos serviços, exceto aqueles em que, por motivo de segurança, de acordo com a legislação específica, não possam ser estocados.

11.5 A contratada deverá dispor de quantitativo de equipamentos como reserva, nos locais de prestação dos serviços, para reposição em até 24 (vinte e quatro) horas, no caso de pane mecânica ou qualquer outro motivo de paralisação.

11.6 O nível de barulho dos equipamentos deve ser suportável para quem trabalha em ambiente de escritório, de acordo com as Normas da ABNT.

11.7 A Contratada deverá disponibilizar outros equipamentos e eletrodomésticos que julgar necessários ao bom andamento dos serviços, devendo a mesma:

a) manter todos os **equipamentos, eletrodomésticos e utensílios** necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

b) identificar todos os **equipamentos, eletrodomésticos e utensílios** de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

c) manter sempre em perfeito funcionamento os **equipamentos e eletrodomésticos** sob sua guarda, sob sua responsabilidade, com reposição das peças ou equipamentos e eletrodomésticos danificados, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA as manutenções preventivas, inclusive aqueles de propriedade da Administração, porventura utilizados pela CONTRATADA, que serão relacionados em Termos de Responsabilidade;

d) cuidar e zelar pelos bens relacionados nos Termos de Responsabilidade, como se seus próprios fossem, sendo-lhe vedada, em quaisquer circunstâncias, utilizar-se deles para outros fins que não a execução do contrato, sob pena de vir a responder por perdas e danos;

PROCESSO N.º 000150/2015 da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas
Contratação Emergencial de serviços terceirizados continuados com equipamentos, visando atender a
Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

e) substituir, por bens de sua propriedade, os equipamentos, eletrodomésticos e utensílios da Administração, de que esta vier a se desfazer, caso sejam necessários para a prestação dos serviços.

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 Todos os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, inclusive com realização de rondas feitas pelo encarregado, para verificações constantes em todos os locais, especialmente, nos banheiros, a fim de permanecerem sempre limpos e higienizados.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 Além de fornecer a mão de obra, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda, a CONTRATADA:

I. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

II. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

III. Manter seu pessoal devidamente uniformizado, portando crachás de identificação e provido de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, se necessário;

IV. Apresentar, mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso, em observância às disposições do inciso I, § 5º, do art. 34, da IN/SLTI/MP nº 02/2008 e alterações posteriores, as informações e/ou os documentos listados abaixo:

1) Nota Fiscal/Fatura;

2) comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

3) comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

4) comprovante da entrega dos vales alimentação e transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;

5) comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;

6) comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

7) Certidão negativa da Receita Federal, Estadual, Municipal, Certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT, FGTS.

PROCESSO N.º 000150/2015 da Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas
Contratação Emergencial de serviços terceirizados continuados com equipamentos, visando atender a
Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

8) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

9) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados *vinculados ao contrato*.

V. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

VI. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;

VII. Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pela Contratante ou se apresente incompetente para realização dos serviços;

VIII. Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales-transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.

IX. Conceder aos prestadores de serviços, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo;

X. Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, até o 5º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

XI. Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, férias, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços;

XII. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam a vir embaraçar os serviços contratados;

XIII. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIV. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

XV. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

XVI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela contratada;

XVII. Observar conduta adequada na utilização dos equipamentos e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

Assembléa Legislativa
Fls. 243
Ass. _____

XVIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

XIX. Fornecer os equipamentos em perfeita condições de uso;

XX. Substituir imediatamente, qualquer equipamento disponibilizado e/ou utilizado na execução dos serviços que não receberem a aprovação da Contratante ou apresentarem defeito;

XXI. Submeter ao fiscal do contrato para avaliação de qualidade, no início do contrato e diante de qualquer mudança, os equipamentos.

XXII. Executar a separação dos resíduos quando couber;

XXIII. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a CONTRATANTE;

XXIV. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

XXV. Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais incluindo PPD e parasitológico de fezes dos empregados que estarão prestando serviço ao berçário e posto médico, apresentando anualmente a carteira de vacinação atualizada;

XXVI. Usar equipamentos que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, e redes de água e esgoto.

XXVII. Apresentar à contratante, antes do início do contrato, a relação dos funcionários que irão prestar os serviços, acompanhada de documentos que comprovem sua idoneidade e capacidade profissional, física e mental, e fotos 3x4 anexas, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. Este procedimento deverá ser adotado também, nos casos de substituições;

XXVIII. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, na forma da legislação vigente, fornecendo todos os utensílios, fardamentos e equipamentos de primeira qualidade, necessários à sua execução, sem qualquer ônus adicional à Contratante, e sem repassar os custos de qualquer item disponibilizado, aos seus funcionários;

XXIX. Atender a todas as exigências legais pertinentes à execução dos serviços, tais como: ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, seguro contra acidentes, e outros previstos na legislação vigente;

XXX. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, respeitada a legislação trabalhista, sem qualquer ônus adicional à Contratante;

PROCESSO N.º 000150/2015 da Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas
Contratação Emergencial de serviços terceirizados continuados com equipamentos, visando atender a
Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

XXXI. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor do Contrato, inerentes à execução dos serviços, respeitada a legislação trabalhista, comunicando imediatamente, qualquer anormalidade verificada, que atente contra o patrimônio da Contratante;

XXXII. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 12(doze) horas, qualquer substituição na mão de obra, que por decisão própria, pretenda efetuar. Nos casos emergenciais, a comunicação deve ser feita em momento oportuno;

XXXIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;

XXXIV. Designar funcionário (preposto/Encarregado), com traje diferenciado, aceito pela Administração, no local da prestação dos serviços, para orientar sua execução, bem como, manter contato com o fiscal da Contratante, para que sejam tomadas as providências que se legislação vigente;

XXXV. Executar os serviços de forma ininterrupta, inclusive com realização de rondas, para verificações constantes em todos os locais, especialmente, nos banheiros, a fim de permanecerem sempre limpos e higienizados;

XXXVI. Encaminhar, quando solicitado pela contratante, relatório que ateste os serviços e o grau de satisfação, a ser providenciado junto ao responsável pela Unidade onde os serviços foram prestados, sob pena de suspensão do pagamento, até o cumprimento desta exigência;

XXXVII. Fornecer vale transporte e vale alimentação aos seus empregados de acordo com a devida legislação; se não houver legislação específica, o vale alimentação será fornecido de acordo com o previsto no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho;

XXXVIII. Fornecer, mensalmente, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, cópia da folha de pagamento e cópia autenticada da respectiva Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GRPS), FGTS e demais comprovantes de recolhimento de todos os encargos sociais, fiscais e trabalhista, do mês de competência dos serviços, conforme legislação vigente;

XXXIX. Fornecer os uniformes (no mínimo 2 jogos), conforme modelo definido pela Contratante, a cada seis (6) meses e demais complementos a mão de obra envolvida na execução dos serviços, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho e demais legislação vigente.

XL. Manter sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, disponibilidade de efetivo, dentro dos padrões desejados e exigidos na licitação, para reposição imediata nos casos de faltas, greves, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à efetiva execução dos serviços;

XLI. Impedir que o(s) empregado(s) que cometerem falta disciplinar, seja(m) mantido(s) ou retorne(m) as atividades nas dependências da Contratante;

XLII. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais,

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

fiscais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, sem ônus a Contratante, na forma da legislação vigente;

XLIII. Observar as disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive as medidas, normas e diretrizes, emitidas pela Contratante;

XLIV. Permanecer responsável pela prestação dos serviços, não transferindo a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

XLV. Proceder ao descarte de materiais poluidores, tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, aerossóis e outros, na forma da legislação pertinente;

XLVI. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata da mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência;

XLVII. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido, comprovadamente, danificado ou extraviado por seus empregados;

XLVIII. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados, à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir;

XLIX. Substituir imediatamente, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

14. DEVERES DA CONTRATANTE

14.1 Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações da Contratante:

14.2 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

14.3 Deve-se observar que, no que diz respeito ao valor a ser pago, **haverá um valor fixo correspondente ao valor mensal da prestação de serviços (mão de obra) e outros valores mensais variáveis** deste Termo de Referência.

14.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Projeto, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.

14.6 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93.

14.7 Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

14.8 Disponibilizar ambiente para acomodação dos funcionários em serviço, equipamentos, eletrodomésticos e utensílios disponibilizados pela CONTRATADA.

Shoda
[Handwritten signatures]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

14.9 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

14.10 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

14.11 Proporcionar os meios e condições necessárias à segurança e à higiene dos empregados da CONTRATADA, designados para a execução dos serviços.

14.12 Anotar, no Livro de Ocorrências, providenciado pela CONTRATADA, as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados.

14.13 Aplicar à Contratada penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais.

14.14 Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada. Autorizar a devolução da garantia à Contratada após o término do contrato.

15. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

15.1 O objeto será aceito após verificação, pela fiscalização do contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes do contrato, do edital e dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

15.2 A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada, quando da contratação do serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

16. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, por um período 180 (cento e oitenta) dias.

16.2 Após o recebimento da autorização formal da CONTRATANTE, para início dos serviços, a CONTRATADA deverá alocar imediatamente a mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

16.5 Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

17. DO GESTOR DO CONTRATO

17.1 Durante a vigência da contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. João Oliveira dos Reis Neto, Cargo: Diretor de Apoio Administrativo, Matrícula:88724-2, designado gestor.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Todos os serviços a serem executados deverão ser feitos sem exposição a risco.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

18.2 A jornada de trabalho de todos os profissionais a serem disponibilizados pela contratada será de 44h00min (quarenta e quatro) horas semanais, diariamente, sendo de segunda a quinta-feira, de 8h00min (oito) horas às 18h:00min (dezoito) horas e sexta-feira das 8h00min (oito) horas às 17h:00min (dezessete) horas; computando nesse período o intervalo de uma hora para refeição e descanso.

19. DA SUSTENTABILIDADE

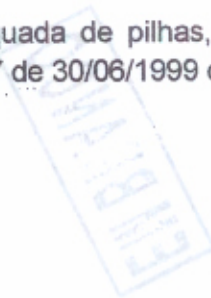
19.1. Adotar medidas capazes de evitar o desperdício de água, conforme instituído no Decreto nº48.138 de 08/10/2003;

19.2. Observar a Resolução nº20 de 07/12/1994 do CONAMA, referente aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

19.3. Fornecer equipamentos de segurança que forem necessários na execução dos respectivos serviços aos funcionários.

19.4. Respeitar às normas brasileiras - NBR publicadas pela Associação brasileira de normas técnicas sobre resíduos sólidos.

19.5. Prever a destinação ambiental adequada de pilhas, baterias usadas ou inservíveis, de acordo com o disposto na Resolução nº 257 de 30/06/1999 do CONAMA.





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

Assembléa Legislativa
Fls. 248
Ass. *[Signature]*

Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços

**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS APRESENTADA PELA
CONTRATANTE**

AGENTE DE LIMPEZA

PLANILHA PARA AGENTE DE LIMPEZA COM 08 HORAS DIURNAS DE
SEGUNDA A SEXTA FEIRA

MONTANTE 01 - SALÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	QUANTIDADE	TOTAL R\$
1	SALÁRIO BASE DE SERVENTE	813,00	1	813,00
2		0,00	0	0,00
3		0,00	0	0,00
4		0,00	0	0,00

TOTAL MONTANTE

1 - SALÁRIOS 0,00 **813,00**

RESERVA TECNICA 0,00% **0,00**

TOTAL MONTANTE 1 + RESERVA TECNICA **813,00**

MONTANTE 2- ENCARGOS

SOCIAIS

GRUPO A

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM %	VALOR REF.	TOTAL R\$
A.1	INSS	20,00%	813,00	162,60
A.2	SESC	0,00%	813,00	0,00
A.3	SENAC	0,00%	813,00	0,00
A.4	INCRA	0,00%	813,00	0,00
A.5	SEBRAE	0,00%	813,00	0,00
A.6	SALARIO EDUCAÇÃO	0,00%	813,00	0,00
A.7	FGTS	8,00%	813,00	65,04
A.8	SAT	3,00%	813,00	24,39
TOTAL GRUPO A		31,00%	813,00	252,03

GRUPO B

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM %	VALOR REF.	TOTAL R\$
B.1	FÉRIAS	12,03%	813,00	97,80
B.2	AUXILIO DOENÇA	1,85%	813,00	15,04
B.3	LICENÇA PATERNIDADE	1,33%	813,00	10,81
B.4	FALTAS LEGAIS	1,99%	813,00	16,18
B.5	ACIDENTE TRABALHO	1,30%	813,00	10,57
B.6	AVISO PREVIO	1,37%	813,00	11,14
B.7	13 SALARIO	8,33%	813,00	67,72

PROCESSO N.º 000150/2015 da Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas
Contratação Emergencial de serviços terceirizados continuados com equipamentos, visando atender a
Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

TOTAL GRUPO B	28,20%	813,00	229,27
---------------	--------	--------	--------

GRUPO C

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM %	VALOR REF.	TOTAL R\$
C.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65%	813,00	29,67
C.2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80%	813,00	14,63
C.3	INDENIZAÇÃO Rescisão s/ justa causa	4,00%	813,00	32,52
TOTAL GRUPO C		9,45%	813,00	76,83

GRUPO D

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM %	VALOR REF.	TOTAL R\$
D.1	INCIDENCIA DE GRUPO A X B	8,74%	813,00	71,07
TOTAL GRUPO D		8,74%	813,00	71,07
TOTAL MONTANTE "2" A+B+C+D		77,39%	813,00	629,20

MONTANTE 3-

INSUMOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	QUANTIDADE	TOTAL R\$	
1	UNIFORME	70,00	1	27,50	
2	FISCALIZAÇÃO	80,00	1	80,00	
3	PLANO DE BENEFICIO SOCIAL	6,00	1	6,00	
4	VALE REFEIÇÃO	286,00	1	286,00	
5	VALE TRANSPORTE	61,22	1	61,22	
6	EPI	70,00	1	70,00	
7	TREINAMENTO E RECICLAGEM	0,00	1	0,00	
8	PCMSO	80,00	1	80,00	
9		0,00	1	0,00	
10		0,00	1	0,00	
11		0,00	1	0,00	
TOTAL MONTANTE C - INSUMOS				610,72	
			RESERVA TECNICA	0,00%	0,00
TOTAL INSUMOS + RESERVA SOBRE INSUMOS				610,72	

TOTAL DO VALOR DA MÃO DE OBRA = SOMA DOS MONTANTES 1+2+3	2.052,92
--	----------

OUTROS	DÉBITOS
--------	---------

PROCESSO N.º 000150/2015 da Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas
Contratação Emergencial de serviços terceirizados continuados com equipamentos, visando atender a
Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE ALAGOAS
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
 Divisão de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM %	VALOR REF.	TOTAL R\$
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	15%	813,00	121,95
2	LUCRO	10,00%	813,00	81,30
TOTAL ADMINISTRAÇÃO + LUCRO		25,00%		203,25

TOTAL OUTROS DEBITOS + MÃO DE OBRA 2.256,17

ENCARGOS FISCAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM %	
1	COFINS	3,00%	78,43
2	PIS	0,65%	16,99
3	IRPJ	4,80%	125,49
4	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1,08%	28,23
5	ISS	2,50%	65,36
6		0,00%	
TOTAL ENCARGOS FISCAIS		12,03%	314,50

0,8630

LIMPEZA	TOTAL MENSAL DE 01 AGENTE DE	R\$ 2.570,67
----------------	-------------------------------------	---------------------

TOTAL MENSAL DE 12 AGENTES DE LIMPEZA	30.848,05
--	------------------

Copeira

PLANILHA PARA COPEIRA COM 08 HORAS DIURNAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA

MONTANTE 01 - SALÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	QUANTIDADE	TOTAL R\$
1	SALÁRIO BASE DE COPEIRA	813,00	1	813,00
2		0,00	0	0,00
3		0,00	0	0,00
4		0,00	0	0,00

TOTAL MONTANTE 1 - SALÁRIOS	0,00	813,00
------------------------------------	-------------	---------------

RESERVA TECNICA	0,00%	0,00
------------------------	--------------	-------------

TOTAL MONTANTE 1 + RESERVA TECNICA	813,00
---	---------------

MONTANTE 2- ENCARGOS

SOCIAIS

GRUPO A

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM	VALOR REF.	TOTAL R\$
------	-----------	-------------	------------	-----------

PROCESSO N.º 000150/2015 da Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas
 Contratação Emergencial de serviços terceirizados continuados com equipamentos, visando atender a
 Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

		%		
A.1	INSS	20,00%	813,00	162,60
A.2	SESC	0,00%	813,00	0,00
A.3	SENAC	0,00%	813,00	0,00
A.4	INCRA	0,00%	813,00	0,00
A.5	SEBRAE	0,00%	813,00	0,00
A.6	SALARIO EDUCAÇÃO	0,00%	813,00	0,00
A.7	FGTS	8,00%	813,00	65,04
A.8	SAT	3,00%	813,00	24,39
TOTAL GRUPO A		31,00%	813,00	252,03

GRUPO B

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM %	VALOR REF.	TOTAL R\$
B.1	FÉRIAS	12,03%	813,00	97,80
B.2	AUXILIO DOENÇA	1,85%	813,00	15,04
B.3	LICENÇA PATERNIDADE	1,33%	813,00	10,81
B.4	FALTAS LEGAIS	1,99%	813,00	16,18
B.5	ACIDENTE TRABALHO	1,30%	813,00	10,57
B.6	AVISO PREVIO	1,37%	813,00	11,14
B.7	13 SALARIO	8,33%	813,00	67,72
TOTAL GRUPO B		28,20%	813,00	229,27

GRUPO C

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM %	VALOR REF.	TOTAL R\$
C.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65%	813,00	29,67
C.2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80%	813,00	14,63
C.3	INDENIZAÇÃO Rescisão s/ justa causa	4,00%	813,00	32,52
TOTAL GRUPO C		9,45%	813,00	76,83

GRUPO D

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM %	VALOR REF.	TOTAL R\$
D.1	INCIDENCIA DE GRUPO A X B	8,74%	813,00	71,07
TOTAL GRUPO D		8,74%	813,00	71,07
TOTAL MONTANTE "2"				
A+B+C+D		77,39%	813,00	629,20

MONTANTE 3-

INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	QUANTIDADE	TOTAL R\$
1	UNIFORME	100,00	1	100,00
2	FISCALIZAÇÃO	100,00	1	100,00

PROCESSO N.º 000150/2015 da Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas
Contratação Emergencial de serviços terceirizados continuados com equipamentos, visando atender a
Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas

[Handwritten signatures and initials]



Assembléa Legislativa

Fls. 252

Ass.

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

3	PLANO DE BENEFICIO SOCIAL	6,00	1	6,00
4	VALE REFEIÇÃO	286,00	1	286,00
5	VALE TRANSPORTE	110,00	1	110,00
6	EPI	100,00	1	100,00
7	TREINAMENTO E RECICLAGEM	0,00	1	0,00
8	PCMSO	100,00	1	100,00
9		0,00	1	0,00
10		0,00	1	0,00
11		0,00	1	0,00
TOTAL MONTANTE C - INSUMOS				802,00

RESERVA TECNICA 0,00% 0,00

TOTAL INSUMOS + RESERVA SOBRE INSUMOS 802,00

TOTAL DO VALOR DA MÃO DE OBRA = SOMA DOS MONTANTES 1+2+3 2.244,20

OUTROS DÉBITOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM %	VALOR REF.	TOTAL R\$
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	15,00%	813,00	121,95
2	LUCRO	15,00%	813,00	121,95
TOTAL ADMINISTRAÇÃO + LUCRO 30,00%				243,90

TOTAL OUTROS DEBITOS + MÃO DE OBRA 2.488,10

ITEM	ENCARGOS FISCAIS DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM %		
1	COFINS	3,00%		86,49
2	PIS	0,65%		18,74
3	IRPJ	4,80%		138,39
4	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1,08%	0,8630	31,14
5	ISS	5,00%		144,15
6		0,00%		
TOTAL ENCARGOS FISCAIS 14,53%				418,91

TOTAL MENSAL DE 01 COPEIRA 2.907,01

TOTAL MENSAL DE 03 COPEIRAS 8.721,02

PROCESSO N.º 000150/2015 da Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas
Contratação Emergencial de serviços terceirizados continuados com equipamentos, visando atender a
Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas

Shoda
[Handwritten signatures]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

Garçom

PLANILHA PARA GARÇON COM 44 HORAS DIURNAS DE SEGUNDA A
SEXTA FEIRA

MONTANTE 01 - SALÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	QUANTIDADE	TOTAL R\$
1	SALÁRIO BASE DE GARÇON	813,00	1	813,00
2		0,00	0	0,00
3		0,00	0	0,00
4		0,00	0	0,00
TOTAL MONTANTE 1 - SALÁRIOS				813,00
			0,00	0,00
			0,00%	0,00
TOTAL MONTANTE 1 + RESERVA TECNICA				813,00

MONTANTE 2- ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM %	VALOR REF.	TOTAL R\$
A.1	INSS	20,00%	813,00	162,60
A.2	SESC	0,00%	813,00	0,00
A.3	SENAC	0,00%	813,00	0,00
A.4	INCRA	0,00%	813,00	0,00
A.5	SEBRAE	0,00%	813,00	0,00
A.6	SALARIO EDUCACAO	0,00%	813,00	0,00
A.7	FGTS	8,00%	813,00	65,04
A.8	SAT	3,00%	813,00	24,39
TOTAL GRUPO A			31,00%	252,03

GRUPO B

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM %	VALOR REF.	TOTAL R\$
B.1	FÉRIAS	12,03%	813,00	97,80
B.2	AUXILIO DOENÇA	1,85%	813,00	15,04
B.3	LICENÇA PATERNIDADE	1,33%	813,00	10,81
B.4	FALTAS LEGAIS	1,99%	813,00	16,18
B.5	ACIDENTE TRABALHO	1,30%	813,00	10,57
B.6	AVISO PREVIO	1,37%	813,00	11,14
B.7	13 SALARIO	8,33%	813,00	67,72
TOTAL GRUPO B			28,20%	229,27

GRUPO C

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM %	VALOR REF.	TOTAL R\$
C.1	AVISO PREVIO INDENIZADO	3,65%	813,00	29,67

PROCESSO N.º 000150/2015 da Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas
Contratação Emergencial de serviços terceirizados continuados com equipamentos, visando atender a
Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas

[Handwritten Signatures]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

Assembléia Legislativa
Fls. 254
Ass. *[Signature]*

C.2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80%	813,00	14,63
C.3	INDENIZAÇÃO Rescisão s/ justa causa	4,00%	813,00	32,52
TOTAL GRUPO C		9,45%	813,00	76,83

GRUPO D

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM %	VALOR REF.	TOTAL R\$
D.1	INCIDENCIA DE GRUPO A X B	8,74%	813,00	71,07
TOTAL GRUPO D		8,74%	813,00	71,07
TOTAL MONTANTE "2"				
A+B+C+D		77,39%	813,00	629,20

MONTANTE 3- INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	QUANTIDADE	TOTAL R\$
1	UNIFORME	100,00	1	100,00
2	FISCALIZAÇÃO	100,00	1	100,00
3	PLANO DE BENEFICIO SOCIAL	6,00	1	6,00
4	VALE REFEIÇÃO	286,00	1	286,00
5	VALE TRANSPORTE	110,00	1	110,00
6	EPI	100,00	1	100,00
7	TREINAMENTO E RECICLAGEM	0,00	1	0,00
8	PCMSO	100,00	1	100,00
9		0,00	1	0,00
10		0,00	1	0,00
11		0,00	1	0,00
TOTAL MONTANTE C - INSUMOS				802,00
		RESERVA TECNICA	0,00%	0,00
TOTAL INSUMOS + RESERVA SOBRE INSUMOS				802,00

TOTAL DO VALOR DA MÃO DE OBRA = SOMA DOS MONTANTES 1+2+3 2.244,20

OUTROS DÉBITOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM %	VALOR REF.	TOTAL R\$
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	15,00%	813,00	121,95
2	LUCRO	15,00%	813,00	121,95
TOTAL ADMINISTRAÇÃO + LUCRO		30,00%		243,90

TOTAL OUTROS DEBITOS + MÃO DE OBRA 2.488,10

PROCESSO N.º 000150/2015 da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas
Contratação Emergencial de serviços terceirizados continuados com equipamentos, visando atender a
Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

Assembléa Legislativa
Fls. 253
Ass. [assinatura]

ENCARGOS FISCAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM %		
1	COFINS	3,00%		86,49
2	PIS	0,65%		18,74
3	IRPJ	4,80%	0,8630	138,39
4	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1,08%		31,14
5	ISS	5,00%		144,15
6		0,00%		
TOTAL ENCARGOS FISCAIS		14,53%		418,91

TOTAL MENSAL DE 01 GARÇON 2.907,01

TOTAL MENSAL DE 03 GARÇONS 8.721,02

Portaria

PLANILHA PARA PORTEIRO COM 44 HORAS SEMANAIS

MONTANTE 01 - SALÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	QUANTIDADE	TOTAL R\$
1	SALÁRIO BASE DE PORTEIRO	879,00	1	879,00
2			0	0,00
3		0,00	0	0,00
4		0,00	0	0,00
TOTAL MONTANTE 1				
- SALÁRIOS			0,00	879,00
			RESERVA TECNICA 0,00%	0,00
TOTAL MONTANTE 1 + RESERVA TECNICA				879,00

MONTANTE 2- ENCARGOS

SOCIAIS

GRUPO A

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM %	VALOR REF.	TOTAL R\$
A.1	INSS	20,00%	879,00	175,80
A.2	SESC	0,00%	879,00	0,00
A.3	SENAC	0,00%	879,00	0,00
A.4	INCRA	0,00%	879,00	0,00
A.5	SEBRAE	0,00%	879,00	0,00
A.6	SALARIO EDUCAÇÃO	0,00%	879,00	0,00
A.7	FGTS	8,00%	879,00	70,32
A.8	SAT	3,00%	879,00	26,37

PROCESSO N.º 000150/2015 da Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas
Contratação Emergencial de serviços terceirizados continuados com equipamentos, visando atender a
Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

TOTAL GRUPO A	31,00%	879,00	272,49
---------------	--------	--------	--------

GRUPO B

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM %	VALOR REF.	TOTAL R\$
B.1	FÉRIAS	12,03%	879,00	105,74
B.2	AUXILIO DOENÇA	1,85%	879,00	16,26
B.3	LICENÇA PATERNIDADE	1,33%	879,00	11,69
B.4	FALTAS LEGAIS	1,99%	879,00	17,49
B.5	ACIDENTE TRABALHO	1,30%	879,00	11,43
B.6	AVISO PREVIO	1,37%	879,00	12,04
B.7	13 SALARIO	8,33%	879,00	73,22
TOTAL GRUPO B		28,20%	879,00	247,88

GRUPO C

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM %	VALOR REF.	TOTAL R\$
C.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65%	879,00	32,08
C.2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80%	879,00	15,82
C.3	INDENIZAÇÃO Rescisão s/ justa causa	4,00%	879,00	35,16
TOTAL GRUPO C		9,45%	879,00	83,07

GRUPO D

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM %	VALOR REF.	TOTAL R\$
D.1	INCIDENCIA DE GRUPO A X B	8,74%	879,00	76,84
TOTAL GRUPO D		8,74%	879,00	76,84
TOTAL MONTANTE "2"				
A+B+C+D		77,39%	879,00	680,28

MONTANTE 3-

INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	QUANTIDADE	TOTAL R\$
1	UNIFORME	100,00	1	100,00
2	FISCALIZAÇÃO	100,00	1	100,00
3	PLANO DE BENEFICIO SOCIAL	6,00	1	6,00
4	VALE REFEIÇÃO	286,00	1	286,00
5	VALE TRANSPORTE	110,00	1	110,00
6	EPI	100,00	1	100,00
7	TREINAMENTO E RECICLAGEM	0,00	1	0,00
8	PCMSO	100,00	1	100,00
9		0,00	1	0,00
10		0,00	1	0,00
11		0,00	1	0,00
TOTAL MONTANTE C -				802,00

PROCESSO N.º 000150/2015 da Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas
Contratação Emergencial de serviços terceirizados continuados com equipamentos, visando atender a
Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

Assembléia Legislativa
Fls. 257
Ass. *[Signature]*

INSUMOS		RESERVA TECNICA	0,00%	0,00
TOTAL INSUMOS + RESERVA SOBRE INSUMOS				802,00

1+2+3	TOTAL DO VALOR DA MÃO DE OBRA = SOMA DOS MONTANTES	2.361,28
-------	--	----------

OUTROS	
DÉBITOS	

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM %	VALOR REF.	TOTAL R\$
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	15,00%	879,00	131,85
2	LUCRO	15,00%	879,00	131,85
TOTAL ADMINISTRAÇÃO + LUCRO		30,00%		263,70

TOTAL OUTROS DEBITOS + MÃO DE OBRA 2.624,98

ENCARGOS FISCAIS		PORCENTAGEM %	0,8630	TOTAL R\$
ITEM	DESCRIÇÃO			
1	COFINS	3,00%		91,25
2	PIS	0,65%		19,77
3	IRPJ	4,80%		3041,69
4	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1,08%		3041,69
5	ISS	5,00%		152,08
6		0,00%		
TOTAL ENCARGOS FISCAIS		14,53%		441,96

TOTAL MENSAL DE 01 PORTEIRO	3.066,93
-----------------------------	----------

TOTAL MENSAL DE 02 PORTEIROS DIURNO COM 44 HORAS SEMANAIS	6.133,87
---	----------

Eletricista

PLANILHA PARA ELETRICISTA COM CARGA 44 HORAS SEMANAIS

MONTANTE 01 - SALÁRIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	QUANTIDADE	TOTAL R\$
1	SALÁRIO BASE DE ELETRICISTA	1232,00	1	1232,00
2	PERICULOSIDADE 30 %	369,60	1	369,60

PROCESSO N.º 000150/2015 da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas
Contratação Emergencial de serviços terceirizados continuados com equipamentos, visando atender a
Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas

[Signatures]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

3		0,00	0	0,00
4		0,00	0	0,00
TOTAL MONTANTE 1 - SALÁRIOS			0,00	1601,60

	RESERVA TECNICA	0,00%	0,00
TOTAL MONTANTE 1 + RESERVA TECNICA			1.601,60

MONTANTE 2- ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM %	VALOR REF.	TOTAL R\$
A.1	INSS	20,00%	1.601,60	320,32
A.2	SESC	0,00%	1.601,60	0,00
A.3	SENAC	0,00%	1.601,60	0,00
A.4	INCRA	0,00%	1.601,60	0,00
A.5	SEBRAE	0,00%	1.601,60	0,00
A.6	SALARIO EDUCAÇÃO	0,00%	1.601,60	0,00
A.7	FGTS	8,00%	1.601,60	128,13
A.8	SAT	3,00%	1.601,60	48,05
TOTAL GRUPO A		31,00%	1.601,60	496,50

GRUPO B

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM %	VALOR REF.	TOTAL R\$
B.1	FÉRIAS	12,03%	1.601,60	192,67
B.2	AUXILIO DOENÇA	1,85%	1.601,60	29,63
B.3	LICENÇA PATERNIDADE	1,33%	1.601,60	21,30
B.4	FALTAS LEGAIS	1,99%	1.601,60	31,87
B.5	ACIDENTE TRABALHO	1,30%	1.601,60	20,82
B.6	AVISO PREVIO	1,37%	1.601,60	21,94
B.7	13 SALARIO	8,33%	1.601,60	133,41
TOTAL GRUPO B		28,20%	1.601,60	451,65

GRUPO C

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM %	VALOR REF.	TOTAL R\$
C.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65%	1.601,60	58,46
C.2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80%	1.601,60	28,83
C.3	INDENIZAÇÃO Rescisão s/ justa causa	4,00%	1.601,60	64,06
TOTAL GRUPO C		9,45%	1.601,60	151,35

GRUPO D

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM %	VALOR REF.	TOTAL R\$
D.1	INCIDENCIA DE GRUPO A X B	8,74%	1.601,60	140,01
TOTAL GRUPO D		8,74%	1.601,60	140,01
TOTAL MONTANTE "2"				
A+B+C+D		77,39%	1.601,60	1239,51

PROCESSO N.º 000150/2015 da Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas
Contratação Emergencial de serviços terceirizados continuados com equipamentos, visando atender a
Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas

Shadia Reis
[Handwritten signatures]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

Assembléia Legislativa
Fls. 254
Ass. *[Handwritten Signature]*

MONTANTE 3- INSUMOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	QUANTIDADE	TOTAL R\$
1	UNIFORME	100,00	1	100,00
2	FISCALIZAÇÃO	100,00	1	100,00
3	PLANO DE BENEFICIO SOCIAL	6,00	1	6,00
4	VALE REFEIÇÃO	286,00	1	286,00
5	VALE TRANSPORTE	110,00	1	110,00
6	EPI	100,00	1	100,00
7	TREINAMENTO E RECICLAGEM	0,00	1	0,00
8	PCMSO	100,00	1	100,00
9		0,00	1	0,00
10		0,00	1	0,00
11		0,00	1	0,00
TOTAL MONTANTE C - INSUMOS				802,00

	RESERVA TECNICA	0,00%	0,00
TOTAL INSUMOS + RESERVA SOBRE INSUMOS			802,00

TOTAL DO VALOR DA MÃO DE OBRA = SOMA DOS MONTANTES	
1+2+3	3.643,11

OUTROS DÉBITOS				
----------------	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM %	VALOR REF.	TOTAL R\$
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	15,00%	1.601,60	240,24
2	LUCRO	15,00%	1.601,60	240,24
TOTAL ADMINISTRAÇÃO + LUCRO			30,00%	480,48

TOTAL OUTROS DEBITOS + MÃO DE OBRA 4.123,59

ENCARGOS FISCAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM %
1	COFINS	3,00%
2	PIS	0,65%
3	IRPJ	4,80%
4	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1,08%
5	ISS	5,00%
6		0,00%
TOTAL ENCARGOS FISCAIS		14,53%

0,8630

143,35
31,06
229,35
51,60
238,91
694,27

TOTAL MENSAL DE 01 ELETRICISTA 4.817,86

PROCESSO N.º 000150/2015 da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas
Contratação Emergencial de serviços terceirizados continuados com equipamentos, visando atender a
Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas

[Handwritten Signatures]

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

Office boy

PLANILHA PARA OFFICE-BOY COM 44 HORAS DIURNAS
SEMANAIS

MONTANTE 01 - SALÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	QUANTIDADE	TOTAL R\$
1	SALÁRIO BASE DE OFFICE-BOY	844,00	1	844,00
2		0,00	0	0,00
3		0,00	0	0,00
4		0,00	0	0,00
TOTAL MONTANTE 1 - SALÁRIOS				844,00
			0,00	844,00
RESERVA TECNICA			0,00%	0,00
TOTAL MONTANTE 1 + RESERVA TECNICA				844,00

MONTANTE 2- ENCARGOS

SOCIAIS

GRUPO A

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM %	VALOR REF.	TOTAL R\$
A.1	INSS	20,00%	844,00	168,80
A.2	SESC	0,00%	844,00	0,00
A.3	SENAC	0,00%	844,00	0,00
A.4	INCRA	0,00%	844,00	0,00
A.5	SEBRAE	0,00%	844,00	0,00
A.6	SALARIO EDUCAÇÃO	0,00%	844,00	0,00
A.7	FGTS	8,00%	844,00	67,52
A.8	SAT	3,00%	844,00	25,32
TOTAL GRUPO A		31,00%	844,00	261,64

GRUPO B

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM %	VALOR REF.	TOTAL R\$
B.1	FÉRIAS	12,03%	844,00	101,53
B.2	AUXILIO DOENÇA	1,85%	844,00	15,61
B.3	LICENÇA PATERNIDADE	1,33%	844,00	11,23
B.4	FALTAS LEGAIS	1,99%	844,00	16,80
B.5	ACIDENTE TRABALHO	1,30%	844,00	10,97
B.6	AVISO PREVIO	1,37%	844,00	11,56
B.7	13 SALARIO	8,33%	844,00	70,31
TOTAL GRUPO B		28,20%	844,00	238,01

GRUPO C

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM %	VALOR REF.	TOTAL
------	-----------	---------------	------------	-------

PROCESSO N.º 000150/2015 da Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas
Contratação Emergencial de serviços terceirizados continuados com equipamentos, visando atender a
Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Divisão de Licitações

				R\$
C.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65%	844,00	30,81
C.2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80%	844,00	15,19
C.3	INDENIZAÇÃO Rescisão s/ justa causa	4,00%	844,00	33,76
TOTAL GRUPO C			844,00	79,76

GRUPO D

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM %	VALOR REF.	TOTAL R\$
D.1	INCIDENCIA DE GRUPO A X B	8,74%	844,00	73,78
TOTAL GRUPO D			844,00	73,78
TOTAL MONTANTE "2"				
A+B+C+D		77,39%	844,00	653,19

MONTANTE 3-

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	QUANTIDADE	TOTAL R\$
1	UNIFORME	60,00	1	60,00
2	FISCALIZAÇÃO	60,00	1	60,00
3	PLANO DE BENEFICIO SOCIAL	6,00	1	6,00
4	VALE REFEIÇÃO	286,00	1	286,00
5	VALE TRANSPORTE	110,00	1	110,00
6	EPI	60,00	1	60,00
7	TREINAMENTO E RECICLAGEM	0,00	1	0,00
8	PCMSO	100,00	1	100,00
9		0,00	1	0,00
10		0,00	1	0,00
11		0,00	1	0,00

TOTAL MONTANTE C -

INSUMOS	682,00
---------	--------

RESERVA
TECNICA

0,00%

0,00

TOTAL INSUMOS + RESERVA SOBRE INSUMOS

682,00

TOTAL DO VALOR DA MÃO DE OBRA = SOMA DOS MONTANTES

1+2+3	2.179,19
-------	----------

OUTROS DÉBITOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM %	VALOR REF.	TOTAL R\$
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	15,00%	844,00	126,60

PROCESSO N.º 000150/2015 da Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas
Contratação Emergencial de serviços terceirizados continuados com equipamentos, visando atender a
Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas

[Signatures]



Assembléa Legislativa
 Fls. 262
 Ass. [Signature]

ESTADO DE ALAGOAS
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
 Divisão de Licitações

2	LUCRO	15,00%	844,00	126,60
TOTAL ADMINISTRAÇÃO + LUCRO		30,00%		253,20

TOTAL OUTROS DEBITOS + MÃO DE OBRA 2.432,39

ENCARGOS FISCAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM %	
1	COFINS	3,00%	84,56
2	PIS	0,65%	18,32
3	IRPJ	4,80%	135,29
4	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1,08%	30,44
5	ISS	5,00%	140,93
6		0,00%	
TOTAL ENCARGOS FISCAIS		14,53%	409,53

0,8630

TOTAL MENSAL DE 01 OFFICE-BOY 2.841,92

RESUMO DOS VALORES

FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MENSAL
AUX. SERV. GERAIS	12	R\$ 2.570,67	30.848,05
GARÇON	3	R\$ 2.907,01	8.721,02
COPEIRA	3	R\$ 2.907,01	8.721,02
PORTEIRO	2	R\$ 3.066,93	6.133,87
OFFICE BOY	1	R\$ 2.841,92	2.841,92
ELETRICISTA	1	R\$ 4.817,86	4.817,86
	TOTAL	R\$ 14.293,54	62.083,75

PROCESSO N.º 000150/2015 da Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas
 Contratação Emergencial de serviços terceirizados continuados com equipamentos, visando atender a
 Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas

[Signatures]